

LEI nº 909, de 25 de junho de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar um Terreno ao Governo do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar ao Governo do Estado de Alagoas terreno de propriedade do Município de Olho d'Água das Flores, constituído de um terreno rural com área total de 1.600 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Notas e Anexo José Dória Souza da Comarca de Olho d'Água das Flores, no Livro 2-D, Fls. 097, Matrícula 737, R-3-737, em conformidade com o disposto na presente Lei.

**Art. 2º.** A área a ser doada fica localizada na Zona Rural, denominado Gameleiro, situada no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

**Art. 3º.** A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a contraprestação do Município para que o Governo do Estado de Alagoas possa construir uma Creche Infantil.

**Art. 4º.** O Governo do Estado de Alagoas deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 3º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.



CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça José Amorim, 118 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP 57.442-000

Telefone (82)3623-1280 [www.olhodaguadasflores.al.gov.br](http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br)

emitida em 02/07/21

Prefeitura Municipal de

Olho d'Água das Flores

Danielle

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

**Art. 6º.** A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei será lavrada em nome do Governo do Estado de Alagoas, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de junho de 2021.



**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito